

LEI Nº 633/2023
De 05 de Julho de 2023

Reconhece a Festa do Mastro do como bem cultural imaterial do Município de São Cristóvão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

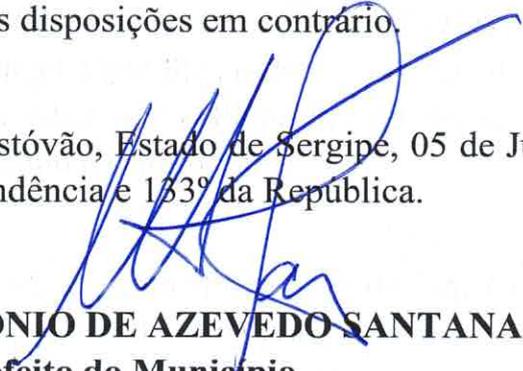
Art. 1º Fica reconhecida a Festa do Mastro de São Cristóvão como bem cultural imaterial do Município de São Cristóvão.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá realizar, anualmente, no mês de Junho, uma sessão especial em alusão à Festa do Mastro de São Cristóvão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 05 de Julho de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município

Projeto de Lei nº 029/2023
De 30 de Maio de 2023